



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 15 / 02 / 2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 009 / 2024 Data: 09/02/2024

Hora: 10 h 50 min

ASSESSOR(A)

**Altera o Artigo 49 da Lei Municipal 2.603, de
01 de julho de 2015.**

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 49, da Lei Municipal 2.603, de 01 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei que visa obter autorização para alteração da Lei Municipal 2.603, de 01 de julho de 2015.

Tendo em vista o reajuste anual do salário mínimo nacional, cujo valor embasa a remuneração dos Conselheiros Tutelares, se faz necessário a revisão da remuneração dos mesmos objetivando a sua correção.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE Nº 001/2024, PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 001/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, sobre o PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO, Nº. 001/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. "Altera o Artigo 49 da Lei Municipal 2.603, de 01 de julho de 2015".

Autor: Poder Executivo

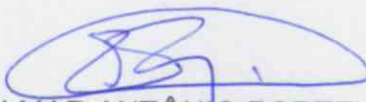
I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO, Nº. 001/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. "Altera o Artigo 49 da Lei Municipal 2.603, de 01 de julho de 2015".**

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2024.


VILMAR ANTÔNIO PORTELLA
Presidente


ROGÉRIO FRANCESCHI


ADEMIR BALDO